

# DESPACHO IPP/P-098/2008

## MESTRADOS CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

Considerando que:

- 1 — Foi autorizado o funcionamento de ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre nas Escolas do IPP;
- 2 — O IPP deve considerar a adopção de princípios consonantes com as orientações subjacentes à construção de um Sistema de Ensino Superior Europeu, designadamente, no que diz respeito à relevância e necessidade de expressar, em créditos, nos planos de estudos, o trabalho que deve ser efectuado pelo estudante em cada unidade curricular de cada ciclo de estudos;
- 3 — A definição dos princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior, Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, visa, entre outros, definir e harmonizar o sistema de créditos associado às unidades curriculares. Neste âmbito, a unidade de crédito passa a ser considerada como valor numérico que expressa o trabalho que deve ser efectuado por um estudante para realizar uma unidade curricular;
- 4 — Em consequência, o número de créditos ECTS atribuído a cada unidade curricular constitui-se no factor de ponderação a utilizar na fórmula de cálculo da classificação final dos mestrados (2º ciclo de estudos);
- 5 — As normas gerais de cálculo das classificações finais foram fixadas pelo Conselho Geral (Resolução CG-4/97, de 19 de Junho).

Determina-se que:

- 1 — É homologada a fórmula de cálculo da classificação final dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre (2º ciclo de estudos), calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{\sum p_i M_i}{\sum p_i}$$

sendo:

$CF$  - a classificação final do curso

$M_i$  - a classificação obtida na unidade curricular  $i$

$p_i$  - os créditos ECTS associados à unidade curricular  $i$

2 — O presente despacho entra em vigor a partir do ano lectivo 2007-2008, inclusivé.

Politécnico do Porto, 01 de Agosto de 2008

Vítor Correia Santos  
Presidente